



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

“Solicita à Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, informações sobre o procedimento adotado para concessão de passagem de ônibus gratuita aos idosos que utilizam o transporte público intermunicipal com origem em Itanhaém”.

Senhor Presidente,

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, seja expedido ofício a Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP¹, solicitando informações sobre o procedimento adotado para concessão de passagem de ônibus gratuita aos idosos que utilizam o transporte público intermunicipal com origem em Itanhaém.

A Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, conhecida como Estatuto do Idoso, garante a gratuidade no serviço de transporte coletivo urbano e no transporte intermunicipal de característica suburbana às pessoas maiores de 65 anos.

A presente propositura visa atender a denúncias que recebi dos munícipes idosos de Itanhaém que utilizam o transporte público intermunicipal se valendo da passagem gratuita garantida aos idosos.

De acordo com informações que a mim foram passadas por estes moradores, quando se dirigem a uma agência de ônibus lotada na Rodoviária de Itanhaém, para solicitar a passagem gratuita destinada ao idoso, recebem a informação de que o agendamento só pode ser realizado com uma semana de antecedência e que, às vezes, é necessário ficar sentado na agência aguardando a disponibilidade de alguma vaga no ônibus intermunicipal.

¹ protocolo@artesp.sp.gov.br

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

Dessa forma, requeiro a Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP que informe a essa Colenda Câmara Municipal:

1. Qual seria o procedimento correto, isto é, prazos mínimo e máximo, para agendamento de passagem de ônibus gratuita aos idosos que preenchem os requisitos legais?
2. As empresas agem corretamente ao condicionarem o agendamento de passagem gratuita ao idoso para dali uma semana?
3. O idoso é obrigado a agendar sua passagem com uma semana de antecedência ou existe alguma previsão legal que permite agendar em tempo menor?
4. Existe alguma fiscalização regular do procedimento adotado pelas empresas de ônibus que realizam transporte público intermunicipal em Itanhaém?

Sala “D. Idílio José Soares”, em 04 de março de 2024.

Wilson RH

Vereador

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP